



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

PROCESSO Nº 26/2022

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, e de outro lado, a empresa **MARIO AUGUSTO SILVA PEREIRA - EPP**, com sede à Av. São Paulo nº 142/144, Sorocaba, CEP: 18.030-000 – SP, TEL: (15) 3231-5531 FAX: (15) 3232-3884, e-mail: guto@soromoveis.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 00.452.422/0001-06, neste ato devidamente representado pelo senhor **MARIO AUGUSTO SILVA PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº. 18.664.510 e CPF nº 132.543.258-00, representante legal da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2022– Processo n. 26/2022**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 15/2007 e 16/2007 do edital do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe, o presenteata. O objeto do presente certame é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR** de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar oata no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, o presenteata será cancelado, garantido à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esteata o edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 25/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação da Publicação dos Atos Oficiais será o instrumento formalizador doata. O presenteata será regido, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Item	Descrição	Qtde	U.M.	Marca	Vi.Unitário	Vi.Total
005	62.0060 - GAVETEIRO SUSPENSO 03 GAVETAS: DIMENSÕES: 400 X 440 X 395 MM (LARG. X PROF. X ALT.) (03 GAVETAS) COM ALTURA INTERNA ÚTIL DE 80 MM CADA, EM CHAPA METÁLICA DOBRADA COM ESPESSURA DE 0,45 MM, COM PRÉ-TRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO	100,00	UND	MARZO	279,0000	27.900,00
016	62.0071 - CATMAT: 150443 - BANCADA - BANCADA PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA: Medindo: 0,75m altura X 1,80 comprimento X 0,90 largura, para 03 pessoas p/ monitor de LCD, Tampo confeccionada em MDF de 15 mm na cor a definir. Estrutura confeccionada em aço carbono	40,00	UND	SOROMOVEIS	1.050,0000	42.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR:						69.900,00

II – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

1- O objeto mencionado na Cláusula primeira desta ata será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega em até 30 (trinta) dias corridos.

III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento Municipal de Educação.

2 - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

4 - O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta ata.

5 - Todas as despesas oriundas do ato correrão por conta da dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Ficha	D.R.
Balancete da Despesa do período de 01/01/2022 até 11/03/2022			
ORÇAMENTÁRIO			
01 - PODER EXECUTIVO			
7 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1 - MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS			
12 - EDUCAÇÃO			
361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
5 - EDUCAÇÃO			
2023 - Manutenção dos Serviços Educacionais			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	257	05.282.0001	
2 - ENSINO INFANTIL			
12 - EDUCAÇÃO			
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
5 - EDUCAÇÃO			
2026 - Manutenção do Ensino Infantil			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	277	01.210.0000	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	278	05.200.0013	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	279	05.293.0001	
3 - ENSINO FUNDAMENTAL			
12 - EDUCAÇÃO			
361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
5 - EDUCAÇÃO			
2027 - Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	291	01.220.0000	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	292	05.282.0001	
5 - TRANSPORTE ESCOLAR			
12 - EDUCAÇÃO			
361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
5 - EDUCAÇÃO			
2029 - Manutenção do Transporte Escolar			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	307	05.288.0001	
6 - FUNDEB			
12 - EDUCAÇÃO			
361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
5 - EDUCAÇÃO			
2031 - Fundeb 30% - Fundamental			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	319	02.262.0000	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
5 - EDUCAÇÃO			
2036 - Fundeb 30% - Infantil			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	338	02.262.0000	

IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- e) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- f) - Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- g) Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão do objeto/serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- e) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias da ata;
- f) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- h) Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) Arcar com todos os custos de reposição do objeto nos casos em que não tenham sido satisfatórios;



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- j) A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços desta ata;
- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade e quantidade dos serviços adquiridos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2– A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3– Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

VIII – DAS PENALIDADES:

- 1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - 2.1 – Advertência;
 - 2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
 - a) – De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
 - b) De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

2.2.2 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

IX – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

X – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela lei que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente instrumento está integralmente vinculada ao Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 25/2022 – Processo Nº 26/2022, bem como o preço da Contratada registrado na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

XII - DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste ato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Miracatu, 23 de maio de 2022.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO AUGUSTO SILVA PEREIRA
MARIO AUGUSTO SILVA PEREIRA - EPP
ADJUDICATÁRIA

JULIE MORAES DA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
GESTORA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: MARIO AUGUSTO SILVA PEREIRA - EPP

CNPJ nº 00.452.422/0001-06

ATA SRP Nº 76/2022

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2022

VIGÊNCIA: 23/05/2023

VALOR: R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais)

PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2022 – **PROCESSO Nº** 26/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:

juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 23 de maio de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JULIE MORAES SILVA

Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CPF: 388.624.358-35

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: MARIO AUGUSTO SILVA PEREIRA

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 132.543.258-00

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: MARIO AUGUSTO SILVA PEREIRA - EPP

CNPJ nº 00.452.422/0001-06

ATA SRP Nº 76/2022

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2022

VIGÊNCIA: 23/05/2023

VALOR: R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 – **PROCESSO Nº** 26/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 23 de maio de 2022.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS